



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade:	Pregão Presencial
Número:	022/2023
Data de Abertura da Licitação:	28/12/2023
Data de Abertura das Propostas:	15/01/2024
Horário:	14h00min

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do ano letivo de 2024, conforme termo de referência anexo I.

1. ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO.

- 1.1. Local da entrega das Propostas: Centro Administrativo - Prefeitura Municipal;
- 1.2. Local de entrega do Objeto do Licitado: Escolas/Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3. Prazo de entrega das Propostas: 15/01/2024, às 14h00min;
- 1.4. Condições de Pagamento: Até 15 (quinze) dias, após entrega da DANFE;
- 1.5. Critério de Avaliação: Unitário;
- 1.6. Prazo de Entrega do Objeto: Em até 4 dias após solicitação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

Para participação no certame, os licitantes, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o estabelecido em lei, deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

3.6. A certidão ou declaração mencionadas no item anterior deverão ser entregues no início da sessão pública de pregão ao pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO.

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, será redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca (quando houver);
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. A proposta financeira deverá ser gerada no programa da Sinsoft http://www.sinsoft.com.br/downloads/Instalar_Proposta_2014.exe, conforme disponibilizado no site do Município, entregue no envelope nº 01 em CD e/ou pen drive bem como cópia impressa assinada e carimbada.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, a documentação abaixo exigida.

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. Documentação relativos à Habilitação Jurídica.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

de prova da diretoria em exercício.

7.1.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal.

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual, da sede do domicílio ou do licitante;
- c) Certidão negativa que prove regularidade com a Seguridade Social (INSS), ou outra na forma da lei, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa da União ou outra na forma da lei; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

7.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica.

- a) Alvará de funcionamento fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que a Empresa licitante efetuará o transporte da merenda escolar em veículo com condições técnicas e sanitárias adequadas, visando evitar o contato e contaminação e poeira e outros elementos externos, a fim de manter a qualidade dos mesmos.

7.1.5. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira.

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor da municipalidade.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO.

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA.

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. As mercadorias, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e/ou direção das escolas, nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Escolas da Rede Municipal de Ensino, nesta cidade.

10.4. As mercadorias no ato de sua entrega, deverão ter no mínimo 60 dias de validade para alimentos não perecíveis, com período de duração do contrato, de fevereiro a julho do corrente ano.

10.5. O Município irá adquirir os produtos de acordo com sua necessidade mediante solicitação. O Município em cada solicitação indicará os produtos e quantidades de que necessita.

10.6. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos produtos, em até 04 (quatro) dias após a solicitação, junto as escolas situadas no perímetro urbano do Município, sem nenhum custo adicional ao Município.

11. DO RECEBIMENTO.

11.1. Verificada a desconformidade dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. As mercadorias deverão ser entregues adequadamente acondicionadas, com veículos apropriados de forma a permitir a completa preservação e higiene do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.4. As Empresas vencedoras dos materiais que se enquadram na SINIEF 07/05 e nas normas impostas pelo protocolo ICMS nº 42/2009, devem apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica, e alterações posteriores.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação das mercadorias e respectivas Notas Fiscais/Faturas, proporcional a quantidade entregue.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES.

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03 33903000000 2033 Manutenção da Alimentação Escolar (Red. 134)

14.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Entre Rios do Sul/RS, ao Setor de Compras e Licitações, sito na Av Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, ou pelos telefones (54) 3544 1088, no horário compreendido das 08h30min as 12h00min e das 13h30min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

14.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

14.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor público do Município de Entre Rios do Sul ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. O presente certame regula-se pelas suas disposições, pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Entre Rios do Sul/RS, 27 de dezembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	Abacaxi, fruta fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, sem batidas e machucados.	UN	270
2	Açafrão em pó, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Emb. 50G.	EMB	40
3	Açúcar cristal, devidamente rotulado. Pac. 5KG.	PAC	78
4	Alho graúdo, deverá proceder de espécies de vegetais genuínos e sãos, serem colhido ao atingir grau normal de evolução do tamanho, apresenta dos ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor próprio da variedade de espécies, estar livre de enfermidades e mofos, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estar sujo de terra.	KG	5
5	Amido de milho, devidamente rotulado. Emb. 1L.	EMB	5
6	Arroz branco parboilizado (pct de 5kg), deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. Pac. 5KG.	PAC	110
7	Aveia em flocos, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente, embalagem de 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Pac. 200G.	PAC	40
8	Banana caturra, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; colhida e transportada cuidadosamente e não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; a polpa e a casca deverão estar intactas e firmes, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; características organolépticas, físico-químicas, microscópicas e microbiológicas de acordo com a legislação sanitária vigente.	KG	1050
9	Batata doce deverá proceder de espécies de vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estar sujo de terra, está livre de enfermidades, estar isento de umidade extra e anormal, características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão estar de acordo com a Legislação sanitária vigente.	KG	260
10	Batata inglesa branca ou rosa, in natura, deverá estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica, unidade aproximadamente de 80g.	KG	310
11	Beterraba in natura, deverá estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente. Unidade de aproximadamente 100 gramas, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	KG	165
12	Biscoito doce em Lactose. Características técnicas: seus ingredientes devem ser isentos de leite e proteína de leite. (Sugestão de milho). Pac. 350G.	PAC	3
13	Biscoito salgado integral, devidamente rotulado, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Pac. 370G.	PAC	160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

14	Biscoito sem glúten e sem lactose. Tipo sequilhos ou cookies de sabores variados. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 6 meses. Pac. 130G.	PAC	3
15	Bolacha caseira, sabores (polvilho, manteiga, milho) deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. Apresentar rótulo com as seguintes informações: a) fabricante (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso); d) informações nutricionais de acordo com a máximo através de declaração simplificada para bolacha. Deve ser isenta de substâncias corantes na confecção das bolachas; Características físicas e químicas microbiológicas de acordo com a legislação sanitária vigente. Pac. 1KG.	PAC	140
16	Cacau em pó, 100% cacau, devidamente rotulado de acordo com legislação vigente, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Pac. 1KG.	PAC	27
17	Café solúvel granulado, forte, devidamente rotulado, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Fr 200G.	FR	36
18	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, congelada, embaladas por unidade, não interfolhada, inspecionada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Pac. 1KG.	KG	100
19	Carne de frango, peito, sem osso, congelada, não interfolhada, inspecionada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	KG	350
20	Carne de frango, filezinho, sem osso, congelada, inspecionada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, devidamente rotulada conforme legislação vigente, Pac. 1KG.	KG	100
21	Cebola, in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física o mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente. Unidade de aproximadamente 80 G.	KG	70
22	Colorífico, condimento preparado principalmente à base de sementes de urucum dessecadas, misturadas ao pó fino do fubá devidamente peneirada e embalada, apresentar matéria prima de boa qualidade, devidamente rotulado, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Pac. 500G.	PAC	7
23	Cuca caseira, acondicionadas em saco plástico transparente, atóxico, não violado, resistente manipulação e ao transporte. Deve constar na embalagem rótulo com as informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade, informação nutricional.	KG	280
24	Doce de leite, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Emb. 900G.	EMB	18
25	Feijão carioca, limpos e secos, de produção da última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos ou quebrados, características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Deverá estar acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante, informação nutricional.	KG	40
26	Ervilha congelada, embalagem fechada, devidamente rotulados, conforme legislação vigente. Emb. 300G.	EMB	40
27	Farinha de milho, devidamente rotulada. Pac. 1KG.	PAC	100
28	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, devidamente rotulada.pct de 1kg. Emb. 1KG.	PAC	30
29	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, devidamente rotulada. Pac 5KG.	PAC	25
30	Fermento em pó químico, devidamente rotulado. Pot 250G.	POT	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

31	Geléia de frutas, sem açúcar, sem adoçante. Preparada com polpa de frutas, sem conservantes, corantes ou aromatizantes. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto. Emb. 300G.	EMB	8
32	Granola, contendo cereais integrais como flocos de aveia, milho, gérmen de trigo e frutas desidratadas. Adoçado com açúcar mascavo. Rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Emb. 800G.	EMB	84
33	logurte sem lactose, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente. Emb. 170G.	EMB	20
34	Laranja in natura, inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com ausência de sujidades, sem machucadas ou amassadas, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	KG	150
35	Leite em Pó Integral, sem lactose, deve ser isento de lactose em seus ingredientes, com vitaminas e minerais, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Lt. 380G.	LT	12
36	Lentilha, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente.	KG	17
37	Maçã nacional, tamanho média, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	700
38	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.	KG	350
39	Mandioca descascada congelada, primeira qualidade, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta e integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	215
40	Manga, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, casca lisa, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	KG	120
41	Manteiga sem Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Emb. 1KG.	EMB	5
42	Massa com formato de letrinhas, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum, devidamente rotulada. Emb. 500G.	EMB	10
43	Massa de arroz fina. Tendo como ingredientes apenas farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante. Pac 500G.	PAC	8
44	Massa cabelinho de anjo, ingredientes: composto por farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sem corante, devidamente rotulada. Emb. 500G.	EMB	20
45	Massa caseira (macarrão), ingredientes: composto por farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sem corante, devidamente rotulada. Emb. 500G.	EMB	120
46	Massa caseira (Spaghetti), ingredientes: composto por farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sem corante, devidamente rotulada. Emb. 500G.	EMB	180
47	Massa de pizza caseira, apresentar rótulo com as seguintes informações: a) fabricante (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso); d) informações nutricionais de acordo com a ANVISA através de declaração simplificada. Não é permitido o uso de corantes artificiais. Emb. 250G.	EMB	200
48	Massa fina caseira, ingredientes: composto por farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sem corante, devidamente rotulada. Emb. 500G.	EMB	180
49	Massa fresca para lasanha, ingredientes: composto por farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sem corante, devidamente rotulada. Emb. 500G	EMB	80
50	Melancia, fresca e de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	KG	2800



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

51	Melão, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.	KG	350
52	Milho verde congelado, embalagem fechada, devidamente rotulados, conforme legislação vigente. Pac. 300G.	PAC	80
53	Moranga cabotiá, deverá ser de colheita recente, se suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma e sabor e cor próprios da espécie, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, deve estar livre de enfermidades, estar isento de umidade extra e anormal, sabor e odor estranhos, não apresentar rachaduras ou cortes, não conter substâncias terrosas e sujidades.	KG	20
54	Óleo de soja, devidamente rotulado. Fr. 900ML.	FR	65
55	Ovos de galinha, de granja, com casca limpa, íntegra, sem manchas, inspecionados com embalagem fechada, devidamente rotulados, conforme legislação vigente. Apresentar certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem: papel, com rótulo, descartável, fechada, sem sujidades. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto.	DZ	120
56	Pão caseiro em glúten, sem lactose, fatiado. Não poderá conter glúten e lactose. Deve estar acondicionado em embalagens de plástico. Na embalagem deve conter data de fabricação, validade e ingredientes. Emb. 500G.	EMB	40
57	Pão caseirinho, (unidades de 50 gramas), deverá ser acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na escola requisitante. Apresentar rótulo com as seguintes informações: a) fabricante (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso); d) informações nutricionais de acordo com a máximo através de declaração simplificada.	KG	375
58	Pão integral fatiado, deverá ser acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na escola requisitante. Apresentar rótulo com as seguintes informações: a) fabricante (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso); d) informações nutricionais de acordo com o máximo através de declaração simplificada.	KG	75
59	Pão integral, (unidades de 50 gramas), deverá ser acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na escola requisitante. Apresentar rótulo com as seguintes informações: a) fabricante (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso); d) informações nutricionais de acordo com a máximo através de declaração simplificada.	KG	325
60	Pasta de amendoim, devidamente rotulada. Pot. 500G.	POT	4
61	Pastel assado, recheado com carne de frango, devidamente rotulado. Un 100G	KG	40
62	Pastel assado, recheado com carne de frango, devidamente rotulado. Un 50G	KG	150
63	Pêra, produto in natura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, deve apresentar-se íntegra, sem manchas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de enfermidades.	KG	60
64	Pêssego, produto in natura, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, deve apresentar-se íntegra, sem manchas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de enfermidades.	KG	100
65	Pimentão verde, ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades de, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ser colhido cuidadosamente e não estar danificado por qualquer lesões físicas ou mecânica que afetem a aparência do	KG	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

	produto, não conter substâncias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca, características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.		
66	Presunto, aspecto firme, não deve apresentar coloração pardo- esverdeada, nem sinal de estufamento, inspecionado e devidamente rotulado, conforme legislação.	KG	40
67	Queijo sem lactose, fatiado, inspecionado, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 1 mês a partir da data de entrega do produto. Pac. 200G.	PAC	10
68	Repolho branco in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; unidade de aproximadamente 2kg, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	KG	150
69	Requeijão light, devidamente rotulado, inspecionado conforme legislação vigente. Pot. 180G.	POT	60
70	Sal iodado, devidamente rotulado. Pac. 1KG.	PAC	40
71	Tempero, alho, cebola e salsa desidratado, devidamente rotulado. Pac. 50G.	PAC	24
72	Tomate graúdo, maturação adequada para consumo não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, casca lisa, sem ferimentos, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	KG	350
73	Uva Itália, sem semente, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte, maturação adequada para consumo, isenta de sujidades.	KG	15
74	Vinagre de maçã, devidamente rotulado, conforme legislação vigente. Emb. 750ML.	EMB	70
75	Vinagre tinto, sem álcool, embalagens resistentes, livres de amassados, rachaduras ou qualquer vazamento. Emb. 3L.	EMB	10

OBSERVAÇÕES:

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

Todos os produtos de origem animal e derivados, deverão estar corretamente registrados conforme sua origem junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Apresentar rótulo com as seguintes informações: a) fabricante (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso), d) informações nutricionais de acordo com a ANVISA através de declaração simplificada.

A escola ou entidade se reserva o direito de pesar os gêneros alimentícios na presença do representante da contratada, para conferência dos mesmos.

As pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada local, se reservam ao direito de não receber os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídas sem prejuízo para o Município. A quantidade e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

a data de entrega deverão ser observadas, pela contratada, bem como obedecer à solicitação através da Guia de Entrega e Recebimento de mercadorias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II MINUTA CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2024.
Pregão Presencial nº022/2023.**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, ANO LETIVO DE 2024.**

CONTRATO celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 92.453.927/0001-03, com seu Prédio Administrativo sito à Av Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, centro, neste ato representado pelo Sr. Irson Milani, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, registrada no CNPJ/MF sob o nº, sita à, na cidade de, neste ato representada pelo seu Sócio (a) Proprietário (a) Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, via **Pregão Presencial nº 022/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, ano letivo de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

O Município **CONTRATANTE** pagará à Empresa **CONTRATADA** o valor de R\$, referente aos itens:, constante(s) no Edital de **Pregão Presencial nº 022/2023**, preço este entendido como justo e suficiente para o fornecimento do(s) objeto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão, inicialmente, à conta da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

seguinte dotação orçamentária:

05.03 339030000000 2033 - Manutenção da Alimentação Escolar (Red. 134)

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS.

As mercadorias, objeto desta licitação, deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, em até 04 (quatro) dias após a solicitação, junto as escolas municipais situadas na sede deste do Município, as quais deverão ser entregues adequadamente acondicionadas, com veículos apropriados de forma a permitir a completa preservação e higiene das mesmas e sua segurança durante o transporte, sob pena de não aceitação das mercadorias. O Município quando da solicitação indicará os produtos e as quantidades de que necessita.

As mercadorias objeto deste contrato se destinam ao ano letivo de 2023, sendo esta também a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.

O Município **CONTRATANTE** pagará, à Empresa **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias, após entrega e aceitação das mercadorias e protocolização da DANFE, proporcional a quantidade efetivamente entregue.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

1 - DOS DIREITOS.

Constituem direitos do Município **CONTRATANTE** receber o(s) objeto(s) deste contrato, nas condições avençadas, e da Empresa **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações do Município CONTRATANTE.

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Empresa contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Empresa CONTRATADA.

- a) Entregar as mercadorias de acordo com as especificações/condições deste contrato e do Edital de Licitação ao qual decorre e se vincula;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A Empresa **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação;
- d) unilateralmente por qualquer das partes mediante a comunicação a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Município **CONTRATANTE**, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A Empresa **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o Município por até 02 (dois) anos, nos casos de falta grave;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

O presente contrato fica vinculado ao **Pregão Presencial nº 022/2023** e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim-RS para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

Entre Rios do Sul-RS, de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2023**.

_____/____, de _____ de 20xx.

(assinatura representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO IV DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

ENTRE RIOS DO SUL/RS.

_____, (razão social da empresa) CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo).

DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

c) Declaração, sob as penas da lei, de que a Empresa licitante efetuará o transporte da merenda escolar em veículo com condições técnicas e sanitárias adequadas, visando evitar o contato e contaminação e poeira e outros elementos externos, a fim de manter a qualidade dos mesmos.

_____/_____, de _____ de 20xx.

(assinatura representante legal)